



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Proc. nº 15452/2018 - LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 27 DE MARÇO DE 2020

“ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.”

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** A ementa da Lei Complementar nº 18, de 11 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A CONTRATAR COM A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF, OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL - PRODESA E AUTORIZA A SOLICITAR GARANTIA À UNIÃO FEDERAL.**” (NR)

**Art. 2º** Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 18, de 11 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União Federal operação de crédito externo, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito externo e condições específicas, relativas ao Programa de Desenvolvimento e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul - PRODESA.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à União Federal, pela garantia que esta oferecerá à Corporação Andina de Fomento – CAF, as quotas e receitas próprias das quais é titular, previstas nos artigos 156, incisos I a III, 158, incisos I a IV e 159, inciso I, alínea “b” nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal bem como outras garantias em direito admitidas.

**Art. 3º** O Poder Executivo fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros, bem como os devidos valores de contrapartida, decorrentes da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º desta Lei, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para execução do Programa de Desenvolvimento e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul - PRODESA.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 27 de março de 2020, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA  
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JEFFERSON CIRNE DA COSTA  
Secretário Municipal da Fazenda

SILVIA DE CAMPOS  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 61/2020 – PROC. Nº 1570/2020

CONTRATADA: FERA PRODUÇÕES MULTIMÍDIA LTDA – OBJETO: Prestação de serviços artísticos para “CARNAVAL-2020” – DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 1(um) dia 23/02/2020 - VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00. Gestor: Sueli Bimbachi.

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO  
Secretário Municipal de Cultura

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### PROC. Nº 4937/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDETI 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDETI DE SÃO CAETANO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do decreto nº 11.158 de 26 de junho de 2017.

Considerando sua missão e a realização de ações que promovam o avanço de políticas públicas municipais, bem como no apoio aos empreendedores do município, com o objetivo de facilitar o acesso às informações das principais linhas de crédito no mercado, a SEDETI lança o Programa Sala de Crédito.

#### 1. OBJETIVO

**1.1.** O objetivo do presente Edital é o Chamamento Público para Interessados em disponibilizar aos empreendedores de São Caetano do Sul linhas de crédito e fomento, e serviços financeiros, de forma diferenciada. Onde a SEDETI vai dispor de um espaço físico e também de formas digitais, destinados às informações sobre as linhas de créditos e serviços financeiros direcionadas aos empresários sediadas e em situação regular junto ao Município de São Caetano do Sul, de forma a agilizar as operações.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES

**2.1.** Para os fins do disposto nesse edital, poderão habilitar para parceria, Instituições financeiras que disponibilizam linhas de crédito e fomento, e serviços financeiros direcionados aos empreendedores.

#### 3. DA PROPOSTA

**3.1.** A proposta apresentada deverá ser endereçada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, mediante protocolo na Rua: Major Carlo del Prete, 651 – Centro – CEP 09530-000 – São Caetano do Sul – SP, no período de 20 de março de 2020 a 20 de dezembro de 2020, das 10h às 16h.

**3.2.** A Proposta de parceria deverá ser apresentada em envelope relacionando o número deste chamamento, assinada pelo representante da instituição, juntamente com a documentação relacionada neste edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do presente chamamento instituições financeiras e de crédito em situação regular no país.

**4.2.** Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão formalizar proposta por meio de Termo de Parceria, disciplinada no item 3.

**4.3.** A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- Cartão do CNPJ;
- Cópia RG e CPF dos representantes legais da empresa;
- Proposta e apresentação das linhas de créditos e serviços a serem oferecidos.
- Anexo I preenchido em todos seus campos.

#### 5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** A avaliação e validação das propostas competirão à SEDETI, considerados os seguintes critérios:

- Compatibilidade entre as propostas apresentada, sinergia com o objetivo do edital do seu chamamento e o projeto;
- Documentação solicitada.

**5.2.** Após a devida homologação do procedimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação – SEDETI disponibilizará o Termo de Parceria, a fim de que se conclua o quanto pretendido, conforme minuta integrante do presente – Anexo II.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A SEDETI disponibilizará de meios digitais para divulgação das informações referentes aos serviços oferecidos pelos Parceiros, bem como espaço adequado para atendimento dos parceiros aos empreendedores do município, em suas dependências. O atendimento será escalonado conforme o número de Parceiros e a demanda pelos serviços oferecidos;
- Os serviços financeiros e linhas de crédito a serão disponibilizados aos empreendedores de São Caetano do Sul;
- São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SEDETI excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;



- d) Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de colaboradores e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos parceiros, eximindo a SEDETI de qualquer responsabilidade;
- e) As propostas são de exclusiva responsabilidade dos parceiros proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito do Edital, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, pelo telefone (11) 4227-7669 ou através do e-mail [sedeti@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:sedeti@saocaetanodosul.sp.gov.br)

São Caetano do Sul, 27 de março de 2020.  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação.

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – DECLARAÇÃO EDITAL Nº 01/2020 – PROJETO SALA DE CRÉDITO

Eu .....  
Razão Social.....  
estabelecido(a) a Rua ..... Nº.....  
Complemento..... Bairro.....  
no município ..... , CEP .....  
Inscrito(a) no CNPJ sob nº .....  
portador da Cédula de Identidade RG nº .....  
Inscrito(a) no CPF/MF sob nº ..... no uso de  
minhas atribuições legais, declaro, sob as penas da Lei, que:

- a) Declaro ter ciência de todos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas na cláusulas do mesmo.
- b) Declaro ainda **NÃO SER SERVIDOR** pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura, não pertencer a programas, projetos e /ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público. Que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionários ou eventuais subcontratados são funcionários da Administração;

São Caetano do Sul, ..... de ..... de 2020.

.....  
Assinatura do proponente

### ANEXO II

#### MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

A **Prefeitura de São Caetano do Sul**, CNPJ sob nº 59.307.595/0001-75, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação**, com sede à Rua Major Carolo del Prete, 651, Bairro Centro, São Caetano do Sul, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Fernando Trincado Simon, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22077701, inscrito no CPF/MF sob nº 056017308-30 residente e domiciliado à Rua Rafael Correia Sampaio, 51 – Apto 61 Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul, conforme art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 11.092/2017, doravante denominada **Administração Pública**, e **Nome da Empresa**, CNPJ sob nº ..... , com à sede à rua (endereço completo), neste ato representado pelo (Nome do representante), nacionalidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... , inscrito (a) no CPF/MF sob nº ..... , residente e domiciliado na Rua (endereço completo), doravante denominado **Parceiro**, resolvem celebrar o presente Termo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 Esse Termo tem por objetivo, firmar parceria com instituições financeiras a fim de oferecer as informações das linhas de crédito aos empreendedores do Município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação – SEDETI, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/SEDETI/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A SEDETI disponibilizará espaço adequado para informações sobre os serviços ofertados e atendimento dos parceiros, aos empreendedores do município, bem como dispor de meios digitais para divulgação. O atendimento presencial será escalonado conforme o número de Parceiros e a demanda pelos serviços oferecidos.

2.1 As informações e os serviços financeiros e linhas de crédito:

2.11 Serão disponibilizados aos empreendedores de São Caetano do Sul ou que pretendam investir no Município.

2.12 São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SEDETI excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;

2.13 Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de colaboradores e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos parceiros, eximindo a SEDETI de qualquer responsabilidade.

2.14 As propostas são de exclusiva responsabilidade dos parceiros proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações dos Participantes

I – Da Administração Pública Municipal:

- a) O MUNICÍPIO, através da SEDETI, irá disponibilizar meios digitais para divulgação das informações e local adequado para atendimento. O atendimento presencial será escalonado conforme o número de Parceiros e a demanda pelos serviços oferecidos.

II – Do Parceiro:

- a) Fornecer e manter atualizadas as informações sobre as linhas de crédito e serviços oferecidos.
- b) Disponibilizar especialista da instituição caso seja necessário um atendimento específico;

#### CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

4.1 A vigência do presente Termo de Compromisso iniciará-se à data de assinatura e terá prazo de validade de 12 meses, com possibilidade de alterações sempre que houver anuências das partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

A renovação do Termo será realizada em caso de interesse das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DENUNCIA OU RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As comunicações relativas a este Termo serão remetidas por correspondência, protocolo direto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, tecnologia e Inovação ou por e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Caetano do Sul - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Caetano do Sul, ..... de ..... de 2020.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação.

**PARCEIRO**  
(NOME DA EMPRESA)/CNPJ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2019 - PROC. Nº 100.014/2019

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – OBJETO: Fica acrescido 17% (dezesete por cento) ao valor inicial atualizado do contrato nº 56/2019. VALOR: 147.141,78- DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020 Gestor: Elaine Frignani.

JEFFERSON CIRNE DA COSTA  
Secretário Municipal da Fazenda



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA

### DESPACHOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA – PAULO EGÍDIO TEIXEIRA – DOS DIAS 24, 25 E 27/03/2020

#### DEFERIDO:

Proc. nº 22393/19 – Solicitação do contribuinte MGL Cinco Representações Ltda. – Solicitação 1305868 – reconsideração do indeferimento para o Simples Nacional, sendo a mesma optante do Simples Nacional.

#### INDEFERIDOS:

Proc. nº 8266/12 – Solicitação de serviço 1306915, referente a restituição dos valores recolhidos indevidamente de ISS FIXO/TAXAS, requerido pela empresa Ludmila Fernandes da Costa Cavalsan, inscrição municipal nº 84.665.

Proc. nº 1948/96 – Solicitação de serviço 1308360, referente a revisão da exclusão de optante do Simples Nacional, requerido pela empresa Dois D Estacionamento e Lavagem de Autos S/S Ltda., inscrição municipal nº 50.051.

Proc. nº 11605/19 – Solicitação de serviço 1305692, referente a solicitação de cancelamento do ISS/FIXO/TAXAS, requerido pela Residencial São Caetano I, inscrição municipal nº 109.267.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCESSO Nº 5192/2020

#### I. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. A finalidade do presente Chamamento Público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sem encargos, bens móveis, serviços, recursos financeiros e direitos, conforme condições estabelecidas neste Edital, para ações, programas e projetos por ele executados, bem como para o aprimoramento de suas instalações e funcionamento, além de doações voltadas ao combate ao novo coronavírus e à prevenção de Covid-19 (nome da doença causada pelo vírus) visando o suporte necessário aos cidadãos de São Caetano do Sul no combate à Covid-19.

#### II. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é o chamamento público para doação de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como para doação de serviços, recursos financeiros e direitos, a serem utilizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** na execução de serviços públicos e também visando o suporte necessário à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e aos cidadãos do Município no combate à Covid-19.

#### III. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1. As pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, as pessoas jurídicas nacionais, consórcios liderados por empresa nacional, grupo de empresas nacionais ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país estão aptas à participação no chamamento público, mediante inscrição perante a Comissão responsável.

2. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, por intermédio do correio eletrônico [comite.contrôle@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:comite.contrôle@saocaetanodosul.sp.gov.br), A/C Comissão de Avaliação, a partir da data da publicação deste edital, com início em 27 de março de 2020 e até 30 de dezembro de 2020, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;
- cópia do RG e CPF, se pessoa física;
- cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- proposta de doação, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos ofertados (Anexo II);

2.1. Os serviços que consistam em atividade não remunerada prestada por pessoa física e que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social não serão recebidos em doação, mas sim serão considerados serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado dos órgãos e entidades da Administração Pública.

3. Nos casos de inscrição realizada por procurador do interessado, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos referidos no subitem 2 supra, o respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

4. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem os requisitos do subitem 1, ou que não apresentarem a documentação exigida nos subitens 2 e 3 do item III, todos deste edital.

5. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

6. Do indeferimento da inscrição caberá recurso a Comissão de Avaliação, a ser apresentado por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação referida no subitem 5 do item III deste edital em resposta na mesma mensagem eletrônica.

7. A decisão do recurso será proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e comunicada ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

#### IV. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

1. O recebimento de bens, direitos, recursos financeiros ou serviços em doação deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de inscrição, proposta de doação, documentos apresentados pelo doador, análise do órgão ou unidade de interesse, manifestação da Comissão de Avaliação, despacho autorizador, termo de doação e cópias das publicações do despacho e do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2. A Comissão de Avaliação convocará os interessados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecerem no Atende Fácil, situada na Rua Major Carlo Del Prete, 651, Centro, São Caetano do Sul /SP, para formalização do termo de doação, que constitui Anexo III deste edital.

2.1. Se necessário, a Comissão de Avaliação convocará os interessados para, previamente à formalização da doação, apresentarem, no local indicado no item 2 supra, no prazo de 5 (cinco) dias, os bens móveis para exame de suas condições e qualidade, bem como informações e documentos complementares relativos aos bens móveis, serviços, recursos financeiros ou direitos a serem doados;

3. No ato da formalização da doação, deverão ser entregues os documentos fiscais do bens a serem doados ou, na hipótese de inexistentes os documentos fiscais, deverá ser entregue nova declaração do doador atestando a propriedade legítima do objeto e o seu valor estimado no mercado, bem assim dos direitos e serviços ofertados.

3.1. Se a formalização da doação for efetivada por procurador do doador, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos referidos no subitem 3 supra, o respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

3.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** poderá autorizar a menção informativa da doação no site eletrônico do doador, assim como a inserção do nome do doador no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

5. A Comissão de Avaliação poderá, à luz das especificidades do caso concreto, utilizar outros instrumentos jurídicos para dar prosseguimento à proposta formulada.

#### V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As inscrições objeto do presente edital de chamamento público poderão ser apresentadas a qualquer tempo, **até 30 de dezembro de 2020**.

2. As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem eletrônica ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

3. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo correio eletrônico: [comite.contrôle@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:comite.contrôle@saocaetanodosul.sp.gov.br), a/c Comissão de Avaliação.

4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – ficha de inscrição;
- Anexo II – modelo de proposta de doação;
- Anexo III.1, III.2 e III.3 – modelo de termos de doação.

#### VI. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação será constituída pelos representantes:

- ✓ Secretaria Municipal de Governo: Lilian Cristina Fernandes
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação: Luiz Gustavo Morcelli Canga;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde: Eduardo José Araujo;
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Caio Léssio Previato.

São Paulo, 25 de março de 2020.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2020

ANO 3

EDIÇÃO Nº 739

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO INTERESSADO: .....  
 NOME: .....  
 RG/CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 NÚMERO/COMPLEMENTO: .....  
 BAIRRO: ..... CEP: .....  
 MUNICÍPIO: ..... UF: .....  
 DDD TELEFONE: ..... FAX: .....  
 CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE: .....

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 002/2020, e concordo com todos os seus termos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO II – PROPOSTA DE DOAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020

[qualificar o proponente ou seu representante legal], venho manifestar interesse em doar para o Município de São Caetano do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sem encargo, os

[indicar: bens móveis, ou recursos financeiros, ou serviços, ou direitos] a seguir relacionados, em conformidade com as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX e seus anexos.

Relação de Bens: .....  
[indicar a quantidade, valor unitário e valor total]

OU

Valor total de Recursos Financeiros: .....  
[indicar o montante total de numerário a ser doado]

OU

Relação de Serviços: .....  
[indicar a quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços]

OU

Relação de Direitos: .....  
[indicar os direitos a serem doados e o valor estimado]

Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no ..... [indicar o local], no prazo fixado pela Administração.

OU

Declaro que me responsabilizo pelo depósito do numerário no valor total de R\$ ..... (.....), no prazo fixado pela Administração, em conta corrente do FSS por ela indicada.

OU

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, no local e prazo fixados pela Administração.

A presente proposta de doação terá validade pelo prazo de ..... (.....) dias, a contar de sua apresentação à Comissão de Avaliação competente.

.....  
[local e data]

.....  
Nome  
RG / CNPJ

## ANEXO III.1 – TERMO DE DOAÇÃO - BENS MÓVEIS –

Pelo presente instrumento, de um lado .....

[qualificar o doador ou seu representante legal, com indicação do RG, CPF/CNPJ e endereço completo], doravante denominado[a] DOADOR[A], e de outro lado o Município de São Caetano do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por (qualificar quem pode assinar pelo FSS), ..... ; portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ..... ; têm entre si como justa e acordada a doação, sem encargo, de bens móveis, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis: .....  
[relacionar os bens móveis doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor unitário de R\$ ..... (.....) e total de

R\$ ..... (.....), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo .....

### CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pela Comissão da Avaliação a fl. .... dos autos do Processo nº ....., aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso, bem como todos os direitos e deveres inerentes, transferidos de imediato.

### CLÁUSULA QUARTA

O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens deverão ser entregues no ..... [indicar o endereço completo], no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro do Município de São Caetano do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Caetano do Sul, ..... de ..... de .....

.....  
DOADOR(A)

.....  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TESTEMUNHAS:

1. .... 2. ....

## ANEXO III.2 – TERMO DE DOAÇÃO - SERVIÇOS –

Pelo presente instrumento, de um lado ..... [qualificar o doador ou seu representante legal, com indicação do RG, CPF/CNPJ e endereço completo], doravante denominado[a] DOADOR[A], e de outro lado o Município de São Caetano do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por (qualificar quem pode assinar pelo FSS), ..... ; portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ..... ; têm entre si como justa e acordada a doação, sem encargo, de bens móveis, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: ..... [relacionar os serviços doados], na quantidade máxima de ..... (.....) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de ..... serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objeto da doação possuem valor unitário/hora de R\$ ..... (.....), e total de R\$ ..... (.....), correspondente a ..... (.....) horas, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo .....

### CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2020

ANO 3

EDIÇÃO Nº 739

## CLÁUSULA TERCEIRA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo .....  
..... [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] a fl. .... dos autos do Processo ....., aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a ..... (.....) horas.

## CLÁUSULA QUARTA

O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados no ..... [indicar o endereço completo], com início no prazo de ..... (.....) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final das ..... (.....) horas doadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados

## CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro do Município de São Caetano do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Caetano do Sul, ..... de ..... de .....

DOADOR(A)

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. .... 2. ....

## ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO - DIREITOS

Pelo presente instrumento, de um lado ..... [qualificar o doador ou seu representante legal, com indicação do RG, CPF/CNPJ e endereço completo], doravante denominado(a) DOADOR(A), e de outro lado o Município de São Caetano do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado por (qualificar quem pode assinar pelo FSS), ..... portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº .....; têm entre si como justa e acordada a doação, sem encargo, de bens móveis, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos direitos de ..... [indicar os direitos doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os direitos de ..... serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor de R\$ ..... (.....), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo .....

## CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo ..... [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] a fl. .... dos autos do Processo ....., aceita os direitos referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato.

## CLÁUSULA QUARTA

O(A) DOADOR(A) se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.

## CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro do Município de São Caetano do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Caetano do Sul, ..... de ..... de .....

DOADOR(A)

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. .... 2. ....

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA: 27/03/2020

Concessões de Gratificações de Apoio Técnico de Acordo com a Lei nº 5.779 20/09/2019:

Secretaria Municipal de Saúde

Proc. nº 3703/11 – Cristina de Oliveira Navas - Nível I

Proc. nº 5669/96 – Kátia de Souza Garcia – Nível II

Proc. nº 2457/18 – Daniel Gomes Gutierrez – Nível II

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DOS DIAS: 25/03 E 30/03/2020

##### NOMEAÇÃO

Proc. nº 5190/20 – Portaria/DARH-1 nº 36.291 de 25/03/2020 – Nomear, a contar de 25/03/2020, Michele da Silva Menezes, para exercer em comissão o cargo de Assessora IV, criado pela Lei nº 5.365 de 19/11/2015, lotada na SEPLAG.

##### SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO – LICENÇA MÉDICA

Proc. nº 2405/81 – Portaria/DARH-1 nº 36.295 de 30/03/2020 - O servidor Germano Amaral Pereira, responderá pelo Expediente da Unidade Avançada da Administração Direta – Atende Fácil, de 30/03/2020 a 08/04/2020, correspondente ao período de licença médica da Diretora de Departamento Renata Evelyn de Oliveira, ambos subordinados a SEPLAG, fazendo jus a diferença salarial existente.

##### PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO

Proc. nº 1669/07 – Portaria/DARH-1 nº 36.296 de 30/03/2020 - Fica prorrogado o afastamento particular da servidora Glauciana Oliveira de Sousa, Profª Nível I – Ensino Fundamental, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na SEEDUC, a contar de 01/04/2020, por mais 01 (um) ano, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

#### RESUMO DE CONTRATO 51/2020– PROC. Nº 300.021/2020- oriunda do proc. 100.040/2019

CONTRATADA: THIAGO BISPO ARAÚJO 22818021839 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e lógicos para adequação de instalações de próprios Municipais. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir da data da assinatura– VALOR: R\$ 89.881,82. GESTOR: Robson Pereira.

ILIOMAR DA DARRONQUI

Secretário de Serviços Urbanos

FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA

Resp. p/ Exp. da Secretaria Municipal de Educação

SILVIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROBERTO LUIZ VIDOSKI

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

##### EXONERAÇÃO – EMPREGO EM COMISSÃO

Proc. CM Nº 0048/2013 – Portaria Nº 11056, de 26 de março de 2020 – Exonerar ex-offício, **DANIEL CHELES**, do emprego em comissão de Assessor Institucional do Gabinete de Vereador, a contar de 1 de abril de 2020.